LEI Nº 1.190 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Promove a redução temporária do Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Subprefeito, Secretários Municipal, Pensionista/Lei 092/1990 e da Remuneração dos ocupantes de Cargos Comissionados, gratificações por exercício de função e suspende o pagamento de Horas Extras, Adicionais e/ou Normais e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Subprefeito, Secretários Municipal, Pensionista/Lei 092/1990 e a remuneração dos ocupantes de Cargos Comissionados constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, ficam reduzidos em 20%(vinte por cento) até 31 de dezembro de 2017.

Art.2º. Ficam reduzidas em 20%(vinte por cento), até 31 de dezembro de 2017, as gratificações por função previstas na Lei Complementar nº 027/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 073/2017.

Art.3º. Ficam reduzidas em 20%(vinte por cento), até 31 de dezembro de 2017, as gratificações por função previstas no Anexo XVII, da Lei nº 1.171/2017.

Art.4º. Fica reduzida em 20%(vinte por cento), até 31 de dezembro, a complementação prevista no §2º, Art. 7º da Lei nº 796/2007, com redação dada pela Lei nº 1.173/2017.

Art.5º. Fica suspenso, até 31 de dezembro de 2017, o pagamento de Horas Extras, Adicionais e/ou Normais a qualquer servidor público municipal.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que atuam nos Programas da Atenção Básica e Profissionais do Magistério contratados interinamente com jornada dupla de trabalho e/ou aqueles atribuídos com aulas adicionais por componente curricular.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL, Campinápolis-MT, 29 de novembro de 2017.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial em 30/11/2017